

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PRECOS Nº: 009/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2017 às 13:00 hs

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

PREÂMBULO

Aos 18 dias do mês de abril de 2.017 às 13:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, agui representada pela Prefeita Sra. MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017, a licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor "UNITÁRIO", regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial com Registro de Preços em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, AILTON BARRETO e Equipe de Apoio formado por, ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS, JESSÉ NASCIMENTO DE SOUSA designado através da Portaria nº 197 de 29 de marco de 2017.

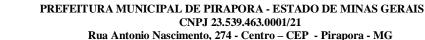
1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO AQUELES ATENDIDOS NOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL. Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.
- 1.2 É parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, V e VI, contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço e Declaração de Relação de Parentesco.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 1°, I do Decreto Municipal nº 042/2011.
- 2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.
- 2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO IV** e das condições previstas neste Edital.

- 2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
- 2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.
- 2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.
- 2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.
- 2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; Nesse caso convocar os demais licitantes.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.
- 3.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 3.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração contida no ANEXO V deste Edital.
- 3.1.3 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
- 3.1.4 Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 3.1.5 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
- 3.1.6 Estrangeira que não funcione no País.
- 3.1.7 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea:
- 3.1.8 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;
- 3.1.9 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.
- 3.2 O Prefeito, o Vice prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.
- § 1° A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.
- § 2º Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

3.3 DA IMPUGNAÇÃO

3.3.1 <u>Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada,</u>



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro.

3.3.2 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 18/04/2017 HORÁRIO: 13:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.	
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 009/2017	
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL	
PROPONENTE:	
	_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 009/2017
ENVELOPE N° 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 4.2.1 A informação conforme item 4.2 acima, somente para licitantes que não terá representante no certame. Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 5.1.1 do edital.

PREFEITURA PIRAPORA de volta gos tribos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".
- 5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das 13:00 (treze horas), e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.
- 5.2 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".
- 5.2.1 Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

- **5.2.3 Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;
- 5.2.4 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo V Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.2.5 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial:
- 5.2.6 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo <u>ABAIXO</u> apresentar; junto ao credenciamento.

D E C L A R A Ç Ã O	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2017 <> PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº: 009/2	2017
(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n°, sedia(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisi habilitação constante do item 7 do presente edital.	VII, do
Pirapora, de de 2017.	
(Nome e assinatura do Declarante) Carimbo de CNPJ do licitante	
Obs. Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento	

5.2.7 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

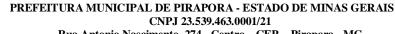
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

- 6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.
- 6.1.1 O envelope "proposta" poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (Compact Disc CD ou pen-drive) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. Esse se faz necessário Para "agilizar" o certame.
- 6.2 A proposta comercial impressa deverá conter:
- 6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;
- 6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;
- 6.2.3. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso** e **pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme modelo a seguir:

	DECLARAÇÃO				
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL CA		9/2017 09/2017			
objeto do certame será e		Declara, sob as penas da lei, que o o no edital, e <u>compromete</u> a <u>cumprir</u> e fazer			
artigo 4º da Lei Federal r	° 10.520, de 17 de julho de 2	umprimento ao estabelecido no inciso XIII do 2002, que <u>atende plenamente</u> os requisitos de ial com Registro de Preços N.º 009/2017 .			
Data e local:					
	 etor ou Representante Legal <mark>OLOCAR NO ENVELOPE PR</mark> O	OPOSTA COMERCIAL)			

- 6.2.3.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.2.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

- 6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

- 6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 HABILITAÇÃO

O envelope "documentação" deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**
- 7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2.1 Caso o município sede do licitante não emite o documento constante do 7.2.2, o número <u>será</u> extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.
- 7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com <u>abrangência</u> da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;
- 7.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.2.6 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.
- 7.2.8 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:
- 7.2.8.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);
- 7.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.
- 7.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
- **7.4.1 Um atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
- a) <u>Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação, poderá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal. Portanto poderá ser feito uma diligência para esses fins.</u>
- b) A nota fiscal não substitui o atestado. Portanto é indispensável a apresentação do mesmo.
- **7.4.2 Alvará expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitário (ANVISA) ou Licença Sanitária** expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 art. 2°, Decreto Federal nº 79.094/77, art. 2° e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

7.5 Quanto às DECLARAÇÕES, apresentará:

7.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

<u>DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7°, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
A empresainscrita no CNPJ:, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não
foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<u>DECLARA</u> ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:
Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.
§ 1° - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.
§ 2° - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados. Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.
, em de de 2017.
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.6 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os "originais" para esse fim.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por centro) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

- 10.5.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por <u>ITEM</u>, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.
- 11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.2.1 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.
- 11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.
- 12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.
- 13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexa.
- 14.2 A partir da entrega será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidi sobre a aceitação ou rejeição.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

 $Site: \underline{www.pirapora.mg.gov.br} \quad - \quad Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br$

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

- 14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 14.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 14.6. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 14.7 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recusese a retirá-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para retira-lo.
- 14.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

- 15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.
- 15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;
- 16.2 Art. 7° Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios <u>e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</u>

- 16.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recusese a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.
- 17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 93.
- 17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

17.8.1 Caso não conste a **marca** na proposta do objeto licitado conforme cláusula 6.2.2, e anexo II o representante legal poderá no momento da abertura dessa, colocá-lo sem pena de desclassificação.

- 17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 17.9.1 A ausência das declarações 5.2.7 Declaração de cumprimento 6.2.3 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de **desclassificação** do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.
- 17.9.2 As condições 17.9.1 acima não se aplicam para as declarações 7.5, caso essas falte a licitante será declarada **inabilitada**.
- 17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.
- 17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Essa será aplicada também caso as cópias dos documentos do credenciamento e/ou habilitação não esteja autenticada.
- 17.13.1 No caso de alguns Município que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 7.2.2, o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.
- 17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do email <u>licitacao@pirapora.mg.gov.br</u>.

Pirapora/MG, 03 de abril de 2017

Ailton Barreto PREGOEIRO



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O objeto do presente termo de referência é a aquisição de carnes e derivados para atender à merenda escolar destinada aos alunos das unidades de ensino público municipal, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar das unidades de ensino do município.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas no Anexo I do Edital.

4 - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias:

06.02.02.12.361.0251.2061.33.90.30.00 06.02.01.12.365.0251.2057.33.90.30.00 06.02.01.12.365.0251.2058.33.90.30.00 06.02.02.12.361.0251.2063.33.90.30.00 06.02.02.12.361.0251.2062.33.90.30.00

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os gêneros alimentícios (carnes e derivados) deverão ser entregues <u>duas vezes por semana</u> às terças e sextas, diretamente nas unidades escolares. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas, locais e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
 - Todos os produtos licitados deverão ser entregues <u>diretamente em cada unidade de ensino</u> mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação.
 - O horário das entregas deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- Os produtos entregues deverão ter data de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de fabricação;
- Todos os gêneros alimentícios entregues (carnes e derivados), deverão possuir em suas respectivas embalagens, os selos de inspeção sanitária, validade e etiqueta com pesagem, assim como a origem dos mesmos, ou seja, deverão adotar as medidas exigidas pelo padrão de melhor qualidade (inclusive a aparência), de acordo com a ANVISA.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- É preciso, ainda, respeitar as Resoluções- RDC № 216 (Serviços de Alimentação), a RDC № 259 (Embalagens de Alimentos), da ANVISA, bem como a Resolução № 26 do FNDE.
- O fornecedor deverá ter Alvará Sanitário do ano vigente em que ocorrerá o processo licitatório, assim como do (os) ano(os) a que se destina o fornecimento dos produtos.
- No que se refere aos produtos cárneos, a entrega dos mesmos deve ser acompanhada da Nota Fiscal de origem do produto, a saber, qual o frigorífico ou onde se realizou o abate do animal, bem como o número do SIF.
- Os carros destinados à entrega dos produtos devem estar de acordo com as normas sanitárias da ANVISA.
- Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores diversificados, por unidade de acordo com a regulamentação do FNDE. Deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE. Ressalta-se que há entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma. Local de entrega das Notas Fiscais: SEMED.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá vigência por 12(doze) meses.

7 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS

Item	Alimentos	Quant. kg	Variedade/especificação
1	Acém cubo	3.000	Carne Bovina (Acém), cortada em cubos, limpa, magra, sem pele, sem pelancas, congelada. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, contendo 01 kg. Com registro em órgão competente. Nome e endereço do abatedouro. Com identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
2	Acém moído	5.000	Carne Bovina Triturada (Acém), limpa, magra, sem pele, sem pelancas, congelada. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, contendo 01 kg. Com registro em órgão competente. Nome e endereço do abatedouro. Com identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

4	Acém isca Acém peça	4.000	Carne Bovina (Acém), cortada em iscas, limpa, magra, sem pele, sem pelancas, congelada. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, contendo 01 kg. Com registro em órgão competente. Nome e endereço do abatedouro. Com identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Carne Bovina Peça (Acém), limpa, magra, sem pele, sem
			pelancas, congelada. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, contendo 01 kg. Com registro em órgão competente. Nome e endereço do abatedouro. Com identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
5	Bacon kg	4.000	Bacon defumado, em manta, fresco, com pele, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo. Com registro em órgão competente. Com identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
6	Carne de sol	1.500	Carne bovina de 2ª qualidade, pouca gordura, cortada em cubos, deverá vir em manta inteira, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, contendo 1 kg. Com registro em órgão competente. Com identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
7	Costela bovina	2.000	Carne bovina, tipo costelinha. Com maior percentual de carne do que osso, congelada, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, contendo 01 kg. Com registro em órgão competente. Com identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

8	Coxa e sobrecoxa de frango	6.000	Coxa e sobrecoxa de Frango, Coxa (50% do total) e contra coxa (50% do total), congelada, sem tempero, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, contendo 01 kg, sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com registro em órgão competente. Nome e endereço do abatedouro. Com identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
9	Fígado bovino kg	4.000	Fígado Bovino de primeira qualidade, limpo, congelado, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, contendo 01 kg. Com registro em órgão competente. Nome e endereço do abatedouro. Com identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
10	Filé de peixe	3.500	Filé de peixe, congelado, de primeira qualidade, sem espinhas, livre de pele, cartilagens, sem couro ou escamas, ossos, fatiados em bifes de 100 g em média, sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente, a vácuo, contendo 01 kg. Com registro em órgão competente. Com identificação do produto, lote e validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
11	Lingüiça calabresa kg	900	Preparada com carne não mista, toucinho e pouco condimentos, sem pimenta, baixo teor de gordura, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, em gomos de aproximadamente 90g, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura de refrigeração adequada. O produto não deverá apresentar a superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente e vácuo. Com registro em órgão competente. Com identificação do produto, lote e validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

12	Lingüiça de frango	600	Preparada com carne de frango, em gomos, de aproximadamente 90 g, pouco condimento, sem pimenta, baixo teor de gordura, com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura de refrigeração adequada. O produto não deverá apresentar a superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente e vácuo. Com registro em órgão competente. Com identificação do produto, lote e validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
13	Lingüiça toscana	4.000	Preparada com carne suína e condimentos. Sem pimenta, com aspecto normal, firme, sem umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura de refrigeração adequada. O produto não deverá apresentar a superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente e vácuo. Com registro em órgão competente. Com identificação do produto, lote e validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
14	Lombo suíno	5.000	Carne suína, em peca, de 1 qualidade, limpa, sem gordura aparente, magra, congelada; sem osso. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente e a vácuo. Com registro em órgão competente. Nome e endereço do abatedouro. Com identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
Item	Alimentos	Quant. kg	Variedade/especificação
15	Peito de frango com osso	9.000	Peito de frango, inteiro, com osso e sem pele, congelado, sem tempero, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente e a vácuo. sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com registro em órgão competente. Nome e endereço do abatedouro. Com identificação do produto, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega). Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
16	Salsicha para hot dog	2.000	Salsicha tipo hot-dog, de primeira qualidade, congelada, constituída de carne bovina e de aves, com condimentos triturados e cozidos. Embalagem de polietileno resistente, atóxico, incolor e transparente e a vácuo. Com registro em órgão competente. Com identificação do produto, lote e



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

			validade (validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega).
17	Apresunta- do	500	Fatiado, refrigerado, composto por carne suína selecionada, com pouca gordura. A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. Embalagem incolor e transparente, atóxica. Com registro em órgão competente. Com identificação do produto, peso, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega).
18	Queijo mussarela	600	Fatiado e resfriado. O produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácido. Textura firme e sem buracos. Embalagem incolor e transparente, atóxica. Com registro em órgão competente. Com identificação do produto, peso, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega).
19	Mortadela	400	Fatiada e resfriada. O produto deve conter carne bovina e suína. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. Embalagem incolor e transparente, atóxica. Com registro em órgão competente. Com identificação do produto, peso, lote e data de fabricação, validade (validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega).

Observações:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- ➢ Os produtos deverão estar de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal RIISPOA. (Aprovado pelo Decreto n.º30691 de 29/03/52), alterados pelos Decretos n.º 1.255 de 25/06/62, n.º 1.236 de 02/09/94, n.º 1.812 de 08/02/96 e n.º 2.244 de 04/06/97 e NTA (Normas técnicas de Alimento) Decreto Nº 12.486, DE 20 de outubro de 1978.
- As carnes bovinas deverão apresentar-se livres de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-las ou encobrir alguma alteração.

SENSORIAIS

- Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa.
- Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.
- Odor e sabor: próprios.

FÍSICO-QUÍMICAS

> PH ácido



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Reação de H2S negativa

MICROBIOLÓGICAS

➤ Deverá seguir a NTA 3,5,8, 9 – Item 7, segundo Decreto N° 12.486, DE 20 de outubro de 1978.

MICROSCÓPICAS/MACROSCÓPICAS

Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

TOXICOLÓGICAS

- Poderão ser efetuadas análises específicas para comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza.
- Determinação de outros microorganismos e/ou de substâncias tóxicas e de substancias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos) para garantir a sanidade do alimento que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

EMBALAGENS

- As embalagens iniciais dos produtos deverão ser conforme determinado no Objeto de cada item.
- As embalagens finais dos produtos deverão ser caixas de papelão reforçado com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita gomada plastificada, identificadas com o nome da Empresa e rotulada de acordo com a legislação vigente.
- Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa, estando, porém, sujeitas à aprovação.
- Considerar-se-á impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à contaminação e/ou deterioração.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a Legislação vigente.
- Nos rótulos das embalagens inicial e final deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações:
- Identificação completa do produto, inclusive marca;
- Nome e endereço do abatedouro / fabricante, constando obrigatoriamente registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal);
- Data da embalagem do produto e data de validade ou prazo máximo para consumo;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento.
- Carimbo do SIF.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

TRANSPORTE

- ➤ Veículo em carroceria fechada e isotérmico. Temperatura interna adequada. Limpeza interna do veículo.
- > Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO AQUELES ATENDIDOS NOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

CARNES

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	ACÉM CUBO	KG	3.000
02	ACÉM MOÍDO	KG	5.000
03	ACÉM ISCA	KG	1.000
04	ACÉM PEÇA	KG	4.000
05	BACON	KG	4.000
06	CARNE DE SOL	KG	1.500
07	COSTELA BOVINA	KG	2.000
08	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	6.000
09	FÍGADO BOVINO	KG	4.000
10	FILÉ DE PEIXE	KG	3.500
11	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	900
12	LINGÜIÇA DE FRANGO	KG	600
13	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	4.000
14	LOMBO SUÍNO	KG	5.000
15	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	9.000
	SALSICHA PARA HOT DOG- SALSICHA TIPO HOT DOG		
	CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APREENTAR		
	SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU		
16	CONSISTÊNCIA COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO.	KG	2.000
17	APRESUNTADO	KG	500
18	QUEIJO MUSSARELA	KG	600
19	MORTADELA	KG	400

Mara Bianca Santos Lopes Cardoso Secretária Municipal de Educação



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2.017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2.017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO AQUELES ATENDIDOS NOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	ACÉM CUBO	KG	3.000,
02	ACÉM ISCA	KG	1.000,
03	ACÉM MOÍDO	KG	5.000,
04	ACÉM PEÇA INTEIRA	KG	4.000,
05	APRESUNTADO	KG	500,
06	BACON (KG)	KG	4.000,
07	CARNE DE SOL	KG	1.500,
80	COSTELA BOVINA	KG	2.000,
09	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	6.000,
10	FIGADO BOVINO	KG	4.000,
11	FILÉ DE PEIXE	KG	3.500,
12	LINGUIÇA CALABRESA	KG	900,
13	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600,
14	LINGUIÇA TOSCANA	KG	4.000,
15	LOMBO SUÍNO	KG	5.000,
16	MORTADELA (KG)	KG	400,
17	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	9.000,
18	QUEIJO MUSSARELA	KG	600,
	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ		
	APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA		
19	ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO.	KG	2000,

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço por ITEM

4. Prazos:

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- Fornecimento: Entrega em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento dos setores: de 08:00 ás 17:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- Pagamento: 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente.
- Local de entrega das Notas Fiscais: SEMED
- Fiscalização: SEMED

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017.

2) NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL SERÃO DEVOLVIDOS. E A DESPESA DO FRETE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS	O(A) SR.(A)	, PORTADOR DA RO	6: E CPF
, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº:	, INSTAURADA	PELA prefeitura municipal de	E PIRAPORA
NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPR	ESENTANTE LEG	al, outorgando-lhe <u>pleno pol</u>	DERES PARA
PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA:	CNPJ:	, com sede à rua:	
N° , bem como formular propostas, dar la	NCES VERBAIS E	PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS	S INERENTES
AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.			
LOCAL, DATA			
	ASSINATURA		
RECO	ONHECER FIRMA		



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

P	ROPOSTA	A COMERCIAL PARA C	PREGÃO PRES	SENCIAL C	/ REGISTI	RO DE PREÇ	OS Nº 009.	/2017
		(preenchi	da em papel t	imbrado	da propo	nente)		
		DA	DOS A CONST	AR NA PR	ROPOSTA			
		PREE	NCHIMENTO	PELO PR	OPONENT	ΓE		
Razão	Social:							
CNPJ								
Ender	eço							
Telefo	one							
Nome	do Repr	resentante Legal						
Identi	idade do	Representante Leg	al					
Banco) :							
Conta	bancári	a:						
N.º da	agência	:						
		D : - ~ - Ob :		Marca	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
Item		Descrição do Obj	eto	iviarca	Quant.	Ulliuaue	V. OIIIt.	v. i Otai
01		Descrição do Obj	ето	Rrr	Quarit.	Officace	V. OIIIt.	v. rotar
		Descrição do Obj	eto		Quant.	Officace	V. OIIIC.	v. Total
01		Descrição do Obj	et o	Rrr	Quant.	Official	V. Oilit.	V. Total
01 02 03	R TOTAL	GLOBAL:	eto	Rrr Hhh	Quant.	Official	v. omt.	V. Total
01 02 03	R TOTAL	-	eto	Rrr Hhh	Quant.	Officace	v. omt.	V. Total
01 02 03 VALO		-	ето	Rrr Hhh	Quant.	Officace	v. omt.	V. Total
01 02 03 VALO		_ GLOBAL: dade da Proposta:	eto	Rrr Hhh	Quant.	Official	v. omt.	V. Total
01 02 03 VALO Prazo Prazo	de Valid	_ GLOBAL: dade da Proposta: ega:	eto	Rrr Hhh	Quant.	Official	V. OIIII.	V. Total
01 02 03 VALO Prazo Prazo Local Declar até o co	de Valid de Entre de Entre	dade da Proposta: ega: ega: os preços propostos quaisquer outros ôn	encontram-se	Rrr Hhh Bfgr	todos os	tributos, er	ncargos so	ciais, frete

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2017, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preço (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 009/2017, que tem como objeto: : AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO AQUELES ATENDIDOS NOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO AQUELES ATENDIDOS NOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (**doze**) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICIPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CLAÚSULA IV - DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 009/2017. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 009/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 009/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

EMPRE	SA					
CNPJ						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unitário	Total

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento, não podendo todavia, ultrapassar do prazo previsto no anexo I quanto a retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 8.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:
- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.
- 9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

PIRAPORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.
- 12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Prefeita Municipal				
CONTRATADA				
Representante:				
CDE				



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121

 $Site: \underline{www.pirapora.mg.gov.br} \quad - \quad Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br$

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO AQUELES ATENDIDOS NOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

convocatório, que a empresa	(denomin npresa de pequeno por a Lei Complementar n	rte (), nos termos do enquadramento °: 123, de 14 de dezembro de 2006,
Pirapora – MG, _	de	de 2.017.
	NOME	
	RG	

CARGO



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VI - ESTIMATIVA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 009/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO AQUELES ATENDIDOS NOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Estimativa		
01	ACÉM CUBO	KG	3.000	R\$ 14,65		
02	ACÉMISCA	KG	1.000	R\$ 14,65		
03	ACÉM MOÍDO	KG	5.000	R\$ 14,65		
04	ACÉM PEÇA INTEIRA	KG	4.000	R\$ 14,65		
05	APRESUNTADO	KG	500	R\$ 12,95		
06	BACON (KG)	KG	4.000	R\$ 13,82		
07	CARNE DE SOL	KG	1.500	R\$ 17,23		
80	COSTELA BOVINA	KG	2.000	R\$ 11,01		
09	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	6.000	R\$ 5,85		
10	FIGADO BOVINO	KG	4.000	R\$ 10,40		
11	FILÉ DE PEIXE	KG	3.500	R\$21,06		
12	LINGUIÇA CALABRESA	KG	900	R\$ 10,86		
13	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	R\$ 11,99		
14	LINGUIÇA TOSCANA	KG	4.000	R\$ 10,75		
15	LOMBO SUÍNO	KG	5.000	R\$ 12,15		
16	MORTADELA (KG)	KG	400	R\$ 7,46		
17	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	9.000	R\$ 6,60		
18	QUEIJO MUSSARELA	KG	600	R\$ 22,26		
19	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	2.000	R\$ 5,42		
Valor t	Valor total R\$: 658.029,42 (seiscentos e cinquenta e oito mil, vinte e nove reais, quarenta e dois centavos).					